Câmara Municipal de Jucati-PE
5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERALÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **contratação de empresa para a produção de conteúdos audiovisuais, incluindo edição e finalização de materiais destinados à divulgação de ações, projetos e serviços, através do gerenciamento das redes sociais, aprimorando a comunicação institucional, ampliando o alcance das informações nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Jucati/PE,** conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser descrito a seguir se enquadra como bem comum por não possuir requisitos que fujam de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa para a aquisição

A Câmara Municipal de Jucati/PE reconhece a importância da comunicação institucional eficiente como instrumento de fortalecimento da transparência, da participação cidadã e da legitimidade das ações do Poder Legislativo. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para produção de conteúdos audiovisuais, com serviços de edição, finalização e gerenciamento das redes sociais, mostra-se imprescindível para atender às demandas contemporâneas de informação pública.

A atuação do Legislativo municipal exige, cada vez mais, formas modernas e acessíveis de divulgação, de modo a assegurar que as ações, projetos, programas e serviços desenvolvidos sejam efetivamente conhecidos pela população. A produção de vídeos informativos, coberturas de sessões plenárias, campanhas institucionais e demais peças de comunicação, quando bem executadas e estrategicamente distribuídas nas redes sociais, permite ampliar significativamente o alcance da atuação parlamentar e aproximar o cidadão da rotina legislativa.

Além disso, o gerenciamento técnico das redes sociais da Câmara, com planejamento editorial, frequência de publicações e análise de métricas, garante maior profissionalismo à comunicação institucional, otimizando o engajamento e a eficácia da mensagem pública. Trata-se de uma demanda alinhada às boas práticas de publicidade institucional e ao princípio da eficiência administrativa, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a presente contratação visa atender a uma necessidade contínua e estratégica da Câmara de Jucati, promovendo maior visibilidade, transparência e interação social, pilares essenciais à consolidação de um Legislativo mais moderno, próximo e participativo.

Dentre as razões para a presente contratação podemos destacar:

a) Expertise Profissional: Uma empresa especializada traz consigo profissionais com conhecimento e experiência específica na gestão de redes sociais, garantindo uma abordagem profissional e estratégica no uso dessas plataformas.
b) Engajamento e Interação: A gestão especializada das redes sociais permitirá uma interação mais próxima e constante com a comunidade, fomentando o engajamento cívico, a participação e o diálogo entre a Câmara Municipal e os cidadãos de Jucati/PE.
c) Conteúdo Relevante e Responsivo: Uma empresa dedicada poderá criar e compartilhar conteúdo relevante e atualizado, respondendo de maneira ágil e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.4-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/9-20250726125920.pdf
assinado por: idUser 479
Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jucati - PE

precisa às demandas e dúvidas da população, fortalecendo a imagem institucional.

d) Monitoramento e Métricas: A análise de métricas e o monitoramento constante das redes sociais permitirão uma avaliação mais precisa do impacto das publicações, direcionando estratégias para melhor atender às necessidades e expectativas do público-alvo.
e) Credibilidade e Transparência: Uma gestão profissional das redes sociais da Câmara Municipal de jUCATI/PE reforça a transparência das ações, promovendo credibilidade e confiança na comunidade quanto às atividades e decisões da instituição.

2.2. Da justificativa para a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A contratação em questão foi fundamentada em demanda recorrente e consolidada, cuja natureza e especificidades já são amplamente conhecidas pela Administração, em razão da existência de experiências anteriores com objetos similares, bem como da rotina de necessidades vinculadas à comunicação institucional.

Considerando que se trata de serviço de escopo definido, com especificações técnicas usualmente praticadas no mercado e amplamente padronizadas, entendeu-se pela desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que os elementos essenciais à adequada instrução do processo, como justificativa da necessidade, descrição do objeto, estimativas de custo e resultados pretendidos, já constam devidamente formalizados nos documentos instrutórios próprios.

Ademais, a presente contratação não envolve complexidade técnica que exija análise comparativa entre alternativas de solução, tampouco inovação tecnológica que demande aprofundamento preliminar.

2.3. Do demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a efetivação da contratação, a Câmara Municipal de Jucati/PE espera alcançar resultados concretos voltados à modernização da comunicação institucional, promovendo maior transparência, engajamento social e valorização das ações legislativas.

A produção de conteúdos audiovisuais de qualidade permitirá comunicar, de forma clara, acessível e atrativa, os projetos, programas e iniciativas desenvolvidos pela Casa Legislativa, ampliando significativamente o alcance das informações oficiais por meio das redes sociais.

A medida contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, por meio da padronização visual, do uso de linguagem adequada e de estratégias de comunicação profissional que destaquem o papel dos vereadores e da Câmara como representantes da população.

Espera-se, ainda, a intensificação do engajamento popular, com aumento da interação nas plataformas digitais e estímulo à participação cidadã, consolidando a transparência ativa e o controle social. A contratação também proporcionará a profissionalização da gestão das mídias digitais da Câmara, com planejamento editorial, análise de métricas e geração de conteúdos alinhados às boas práticas de comunicação pública. Esses resultados contribuirão diretamente para aproximar o cidadão das decisões políticas e fortalecer o vínculo entre o Legislativo municipal e a sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250726125920.pdf
assinado por: cdUser 479
Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jucati-PE
27

3.2. Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Vistoria
A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia do local da prestação dos serviços, porém, fica esclarecido que os serviços serão prestados primordialmente na sede da câmara municipal, quando do acompanhamento das sessões ordinárias, podendo ainda, de forma esporádica, ocorrer fora da sede, porém, ainda nos limites do Município de Jucati/PE.

3.4. Dos documentos de habilitação
A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

Habilitação jurídica

a. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c. **Sociedade empresária estrangeira**: *portaria* de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
d. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Regularidade fiscal social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.e-sistemas.inf.br/transparenciaMunicipal/download/ad8-20250726125920.pdf
assinado por: idUser 479
Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jucati/PE
9

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

a. Comprovação de aptidão técnica profissional, demonstrada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a capacidade técnica da proponente de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto pretendido

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições da prestação dos serviços

A execução dos serviços contratados será realizada de forma contínua, conforme demanda da Câmara Municipal de Jucati/PE, obedecendo ao planejamento previamente estabelecido pela Administração em conjunto com a empresa contratada.
Os serviços compreendem a produção de conteúdos audiovisuais institucionais, com roteirização, edição e finalização de vídeos, além do gerenciamento técnico e estratégico das redes sociais oficiais da Câmara.
A contratada deverá observar as diretrizes definidas pela contratante quanto à identidade visual, linguagem institucional e periodicidade das publicações, garantindo que todo o material produzido atenda aos princípios da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa.
A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma acordado, com a possibilidade de ajustes conforme a necessidade de cobertura de eventos institucionais, sessões plenárias, campanhas temáticas e demais ações legislativas que demandem ampla divulgação.
A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, com disponibilidade para atendimento em horários previamente combinados, inclusive em turnos vespertinos ou noturnos, a depender da agenda da Câmara, assegurando a plena execução do objeto contratual dentro dos padrões de qualidade e regularidade exigidos.

4.2. Do recebimento do objeto

O recebimento dos serviços contratados será realizado em duas etapas distintas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.4-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250726125920.pdf
assinado por: idUser 479

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jucati-PE
9

Recebimento Provisório: Será efetuado logo após a entrega dos serviços contratados, como os conteúdos audiovisuais finalizados e os relatórios de gerenciamento das redes sociais institucionais. Nesta fase, será feita a conferência formal do material entregue, com base nas especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do contrato. A análise preliminar visa verificar a compatibilidade entre os produtos/serviços entregues e o que foi contratado, podendo haver solicitação de ajustes ou correções.

Recebimento Definitivo: Após a verificação da plena conformidade dos serviços e a realização das correções eventualmente indicadas na fase provisória, será emitido o recebimento definitivo. Esta etapa será formalizada por servidor ou comissão designada, por meio de termo específico, atestando que os serviços foram executados de acordo com as exigências contratuais. O recebimento definitivo condiciona-se à execução satisfatória do objeto e constitui a etapa final para liberação dos pagamentos devidos, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR ORÇADO

Considerando os preços obtidos através de contratos firmados anteriormente com prestadores de serviços do mesmo ramo de atividade do objeto do presente Termo, o valor global, máximo admitido para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** conforme proposta de preços em anexo, seguindo as diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, c/c Art. 23, inciso I do Decreto Legislativo 001/2024.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Câmara Municipal, considerando a disponibilidades de recursos já previstos no orçamento/2025.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em parcelas iguais e mensais, posterior a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.
7.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
7.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
7.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
7.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual
7.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250726125920.pdf
assinado por: idUser 479

Scanned with CamScanner

efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

Câmara Municipal de Jucati-PE
10

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.

7.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
7.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os itens especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, considerando o valor global apresentado através do levantamento dos preços, nos termos do art. 75, inciso II c/c §3º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente as exigências contidas no instrumento convocatório bem como de seus anexos, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Termo de Referência, sob pena de multa a ser estabelecida no Edital;
b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;
c) Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;
d) Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;
e) Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;
f) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;
g) Manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;
h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.e-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/8.20250726125920.pdf
assinado por: idUser 479
Scanned with CamScanner

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a prestação dos serviços por parte da empresa CONTRATADA;
c) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados após regular liquidação;
d) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;
e) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).
11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.e-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/8-20250726125920.pdf
assinado por: idUser 479

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jucati PE

Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi estruturada de forma unificada, sem o fracionamento do objeto, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços a serem executados. A produção de conteúdos audiovisuais e o gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Jucati/PE compõem um conjunto coeso de atividades que, embora distintas em sua execução técnica, demandam planejamento, execução e controle em sinergia, com identidade visual padronizada, linguagem institucional uniforme e cronograma coordenado.

O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da estratégia de comunicação institucional, podendo gerar inconsistências entre os conteúdos produzidos e a sua veiculação, além de dificultar o controle da execução contratual e aumentar os riscos operacionais e administrativos. A contratação de empresas distintas para essas etapas poderia resultar em sobreposição de responsabilidades, divergência de critérios técnicos e perda de efetividade na divulgação das ações legislativas.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa responsável por todo o escopo assegura maior eficiência, economia de escala, melhor gerenciamento das entregas e maior coesão na comunicação institucional.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em produção de conteúdos audiovisuais e gerenciamento das redes sociais, a Câmara Municipal de Jucati/PE pretende alcançar uma comunicação institucional mais eficiente, moderna e alinhada às demandas da sociedade por transparência e participação.

A execução do objeto permitirá a divulgação clara e acessível das ações legislativas, ampliando o alcance das informações oficiais junto à população, especialmente por meio de mídias digitais.

Espera-se, ainda, a valorização da imagem institucional da Câmara, com conteúdos produzidos de forma padronizada, linguagem adequada e estética profissional, fortalecendo o vínculo entre o Poder Legislativo e os cidadãos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.e-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250728125920.pdf
assinado por: idUser 479

Câmara Municipal de Jucati-PE
13

O gerenciamento técnico das redes sociais permitirá maior engajamento com a comunidade, promovendo a interação com os usuários, o estímulo à participação cidadã e a consolidação da transparência ativa.
Dessa forma, os resultados esperados envolvem o fortalecimento da comunicação pública, a ampliação da visibilidade das atividades parlamentares e a promoção de um ambiente mais democrático, informativo e participativo no âmbito do município de Jucati.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda correlação temática com contrato vigente já firmado pela Câmara Municipal de Jucati/PE, voltado à produção de vídeos institucionais com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nas redes sociais oficiais. No entanto, embora os objetos compartilhem o mesmo eixo funcional (a comunicação institucional) não há interdependência operacional entre os contratos.
A contratação ora proposta tem por finalidade ampliar e dar continuidade à estratégia de comunicação digital da Câmara, incorporando não apenas a produção de conteúdo, mas também o gerenciamento técnico e estratégico das redes sociais, além de atividades contínuas de edição, finalização e publicação. Trata-se, portanto, de escopo mais abrangente e integrado, que complementa a contratação anterior sem configurar sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas.
Assim, embora haja contratação correlata, a atual demanda possui autonomia técnica, administrativa e funcional, podendo ser executada de forma independente, ainda que seus efeitos se somem aos resultados institucionais buscados com a contratação anterior. Dessa forma, não se verifica relação de interdependência obrigatória entre os contratos, mas sim complementaridade estratégica dentro do planejamento comunicacional da Câmara Municipal de Jucati.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, sendo atendida pela seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL
2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Jucati, 02 de junho de 2025.

Marcos Virgulino Leite

Marcos Virgulino Leite
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.e-sistemas.inf.br/transparencia/Municipal/download/8-20250726125920.pdf
assinado por: idUser 479
Scanned with CamScanner